



Estado de Sergipe
Prefeitura de São Miguel do Aleixo

LEI Nº 426/2025
DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação da vigência da Lei Municipal nº 249/2015, que institui o Plano Municipal de Educação do Município de São Miguel do Aleixo – SE, e dá outras providências.

A PREFEITA DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 30 de junho de 2026, a vigência da Lei Municipal nº 249/2015, de 25 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação do Município de São Miguel do Aleixo – SE.

I - A prorrogação de que trata o caput tem como fundamento a Lei Federal nº 14.934/2024, que prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), garantindo a continuidade das políticas educacionais nacionais até a aprovação de um novo plano.

II - A presente prorrogação poderá ser revista mediante aprovação de novo Plano Municipal de Educação, alinhado ao próximo Plano Nacional de Educação, cuja proposta já foi encaminhada ao Congresso Nacional, conforme Projeto de Lei nº 2614/2014.

Parágrafo único: Caso o Plano Nacional de Educação (PNE) não seja aprovado até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação permanecerá prorrogada até que seja elaborado e aprovado novo Plano Nacional de Educação e consequentemente, o novo Plano Municipal de Educação, inclusive se houver nova prorrogação do PNE, conforme a legislação vigente à época.



Estado de Sergipe
Prefeitura de São Miguel do Aleixo

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Aleixo /SE em 01 de Setembro de 2025

Cleane dos Santos Nunes
CLEANE DOS SANTOS NUNES

Prefeita